

Lei nº 1.695 de 22 de fevereiro de 1.991

"Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar contrato de Comodato e contém outras providências".

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de COMODATO com a firma José A. Filho & Cia Ltda, por um prazo de 10 (dez) anos, visando a construção de uma Câmara fria e salgadeira, junto ao Matadouro Municipal;

§ 1º Tudo, sem ônus para o Município;

§ 2º Que se conste no Contrato de Comodato uma cláusula, em compromisso, de que a firma José A. Filho & Cia Ltda, faça a limpeza ao redor do Matadouro, local onde é descarregado diariamente o lixo

da Empresa;

§ 3º Que a Empresa fica proibida de industria-
lizar os produtos que irão colocar na
Câmara de resfriamento, no Município;

§ 4º O não cumprimento deste artigo, implica
na rescisão do Contrato de Comodato
entre a Empresa e o Município.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Manhuaçu, 22 de fevereiro de 1991.

Paulo Gonçalves de Oliveira
Presidente